



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.161, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

“VEDA A NOMEAÇÃO E A CONTRATAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NONOAI DE PESSOAS INELEGÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VILMAR ALESSI, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É vedada a nomeação e a contratação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade previstas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, para todos os cargos públicos do Município de Nonoai, de provimento efetivo, em comissão ou com gratificação de função, inclusive secretários municipais e diretores de escola.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NONOAI(RS), 12 DE AGOSTO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

VER. VILMAR ALESSI
Vice-Presidente